



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 15 / 06 / 2023

LEI Nº1141/2023
(DE 31 DE MAIO DE 2023)

"INSTITUI CRIAÇÃO BANCO DE DADOS PARA EMPREGOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SE e dá outras providências.

AUTORA: VEREADORA IRACEMA DE MECENAS SILVA ALBUQUERQUE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

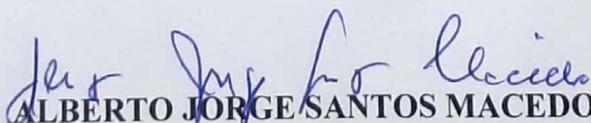
Art. 1º- Ficará ao Poder Executivo autorizado a criação de banco dados de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de *BARRA DOS COQUEIROS-SE*.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto nesta lei fica entendido como violência doméstica e familiar o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para aplicação do disposto nesta lei.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90